



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE
AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Resolução nº 001/2021, de autoria da Mesa Diretora, que traz o seguinte propósito: “Insere no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores o Capítulo V, que dispõe sobre a Ouvidoria Legislativa”.

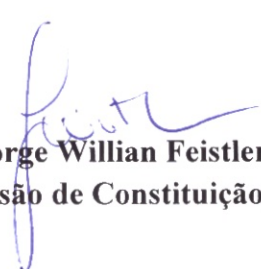
Referida proposta fora protocolada no dia 04/02/2021 e, no lapso posterior, não recebeu emendas ou substitutivos. Em continuidade ao processo legislativo, bem como em observância aos comandos do Regimento Interno desta Casa, sobreveio a remessa da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após estudo pormenorizado, se constatou que o projeto em comento abarca matéria de competência da comissão e que não infringe aspectos constitucionais, nem viola disposições regimentais, estando de acordo com as normas vigentes.

Portanto, não havendo impedimentos, defeitos ou vícios, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2021, observada a necessidade de votação em dois turnos, seja em sessão ordinária ou extraordinária.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2021



Jorge Willian Feistler

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação